



**EDITAL**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b> <b>CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL</b> <b>E DESCONTO SOBRE A TABELA</b> <b>PARANÁ EDIFICAÇÕES – SEIL</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09 h 00 min do dia 28/10/2021</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 30 min do dia 28/10/2021</b>  Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, Pintura, Serralheria e demais serviços que compõe a Manutenção Predial, conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração a serem prestados nas Unidades de Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

**ELEMENTOS TÉCNICOS:** A relação de Elementos Técnicos Instrutores é integrante do Edital, como também a Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (anexo XII) e outros, devidamente elencados.

O período estimado para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta).

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço máximo admitido, para fins referenciais, para execução dos serviços em todas as Unidades da CEASA/PR citadas (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu), é R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

UNIDADE	VALOR
CURITIBA BR 116 - Km 111, Nº 22.881 – Tatuquara - 81690-901 - Curitiba - Paraná	R\$ 1.500.000,00
LONDRINA Avenida Brasília, 10.000 – Lindóia - CEP 86031-770 - Londrina - Paraná	R\$ 500.000,00
MARINGÁ Rodovia PR-317 Nº6330 – Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) CEP 87065-901 – Maringá – Paraná	R\$ 500.000,00
CASCABEL RODOVIA BR 467 – Km 110,6 – Canadá (Saída para Toledo) CEP 85818-650 – Cascavel – Paraná	R\$ 100.000,00
FOZ DO IGUAÇU – Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 – Vila Paraguaia 85864-000 – Foz do Iguaçu	R\$ 300.000,00



Protocolo Digital n.º 17.882.958-0 – Pregão Eletrônico nº 008/2021

O pregoão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil, o endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>, estando Edital disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os **pedidos de esclarecimentos** ou providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregoão, conforme o artigo 23 do Decreto Federal n.º 10.024/19, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08 às 12 h e das 13 às 17 – Telefone: (41) 3253-3232, na Avenida Silva Jardim, 303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, em Curitiba, estado do Paraná, em atenção à Pregoeira. Caberá à Pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar o ato convocatório** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregoão, conforme o artigo 24 do Decreto Federal n.º 10.024/19, na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação. Caberá ao pregoeiro julgar a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme § 1º do artigo 24 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de Licitação.

#### CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações,

A licitação será regida pelas **Leis Federais nº 13.303/2016, 10.520/2002 e 9.605/98; Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução do CONAMA n.º 307/02; Decreto Estadual n.º 6.252/2006 e pelo Regulamento Interno de Licitações da CEASA/PR.**

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **maior percentual de desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da Tabela da Paraná Edificações – SEIL, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta que não atenda às exigências do edital, com desconto(s) em desacordo como critério de aceitabilidade fixado no edital ou com desconto(s) manifestadamente que tornem inexecutável(is).

#### PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade será de 180 (cento e oitenta) dias e deverá ser declarado no descritivo da proposta, não podendo ser inferior ao fixado neste Edital.

**ANEXOS**

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Proposta de preço;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica;
- Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo IX – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
- Anexo X – Planilha de encargos sociais sobre custos de Mão de Obra Horista (com desoneração);
- Anexo XI – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo XII – Tabela de Serviços de Edificação com desoneração
- Anexo XIII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIV – Ordem de serviço

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO****1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido pelo Pregoeiro da CEASA/PR, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 17 da Lei Federal n.º 10.024/2019.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar, obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou ainda, através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e alterações Decreto



n.º 1352/2015.

**2.4** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

**2.4.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**2.4.4** Constituíram pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios.

**2.4.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

**2.4.6** Não operem no País, encontrem-se sob falência, conforme a Lei Federal n.º 11.101/05 e alterações realizadas na Lei Federal n.º 14.112/2020, dissolução ou liquidação. Vedadas também as em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.4.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

### **3. PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações realizadas através das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

### **4. A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.



**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou a de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante enviará para o endereço: Avenida Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba, estado do Paraná, Setor de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo IV);

**4.4.2** Modelo de Descritivo da Proposta de Preço (anexos III);

**4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

**4.4.4** Atestado de vistoria técnica ou a visita técnica (anexo VII).

**4.5** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, cabendo ao Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.



## **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, constituído e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 que versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa do lote destinado à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado



em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 44 do Decreto n. 10.024/19 para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência da possibilidade de recorrer.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**8.1.3.1** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas neste local indicado, forem encaminhadas fora do prazo, subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a CEASA/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, ser aplicada eventual sanção administrativa.

**10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos ao Edital.

**10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente,



até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, já atestada pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O Licitante e o Contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu no(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou dos valores a serem adimplidos, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.





**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A autoridade máxima do CEASA/PR órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a CEASA/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.11** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**11.13** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a CEASA/PR participantes da presente licitação, nos contratos ou vínculos derivados, se dará conforme o previsto na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

**11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

## **12 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**12.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**12.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e



deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.

**12.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**12.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil, pela Adjudicada/Contratada.

**12.7** Tal garantia será devolvida, após a verificação pela CONTRATANTE, de que o contrato foi integralmente cumprido e que não existem pendências.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de autenticação por tabelião, cartorário ou pelo Pregoeiro, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.7** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do objeto previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**13.9** O Foro eleito é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Eder Eduardo Bublitz**

Diretor-Presidente/ Ordenador das Despesas



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de Manutenção – Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, Pintura, Serralheria e demais serviços que compõe a Manutenção Predial, conforme Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração, validade maio de 2021 no sítio: Custos de Edificações | Paraná Edificações ([paranaedificacoes.pr.gov.br](http://paranaedificacoes.pr.gov.br)), a serem prestados nas Unidades de Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

**ELEMENTOS TÉCNICOS:** A relação de Elementos Técnicos Instrutores faz parte integrante do Edital e contém a Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração e demais anexos elencados no item ANEXOS deste edital.

O período estimado para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Atacadista de: Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos serviços nos locais onde se processa a comercialização de hortigranjeiros e a CEASA, comercialização essa que ocorre normalmente durante a madrugada.

A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável, preservando as características e desempenhos, mantendo os mercados atacadistas em bom estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio das Unidades da CEASA/PR.

Estando todas as ações de engenharia amparadas pelas boas práticas do mercado e sua legislação pertinente a cada caso, isto é, serviços de engenharia em perfeitas condições sem reparos ou falhas que comprometam a estabilidade ou a segurança das pessoas.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão institucional.

Considerando que a CEASA/PR não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção de forma continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações da CEASA/PR.



### **3. PROPOSTA DE PREÇO E DO DESCONTO**

3.1 A Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração, a qual deverá fazer parte do Edital contém o preço final dos serviços compostos (Materiais/Equipamentos/Mão-de-obra e outros) Custos de Edificações | Paraná Edificações (paranaedificacoes.pr.gov.br).

3.2 Os serviços serão realizados a partir da assinatura do Contrato Administrativo e a efetivação de Ordem de Serviço emitidas pelos gestores de cada Unidade Atacadista da CEASA/PR (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu), acompanhada do relatório fotográfico do serviço a ser executado, memorial descritivo e o respectivo orçamento, baseado na Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração, a qual contém o preço final dos serviços (Materiais/ Equipamentos/ Mão-de-obra e Outros), incluído o desconto atribuído pela empresa vencedora e o Bônus e Despesas Indiretas – BDI de cada região que a unidade se encontra, ver tabela abaixo.



# CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico n.º 008/2021

				<b>FOZ DO IGUAÇU</b>									
				CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 504.493,59			
MUNICÍPIO	ISS	BDI	QUANTIL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
										1 Quartil	Médio	3 Quartil	
FOZ DO IGUAÇU	4%	27,35%	1,0	1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
CURITIBA	5%	28,82%	1,0	2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
LONDRINA	3%	27,39%	1,0 MEDIO	3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
MARINGÁ	3%	28,35%	1,0 MEDIO	4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
CASCAVEL	3%	27,39%	1,0 MEDIO	5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	6,18%		OK	6,18%	7,40%	8,96%	
				6	I - IMPOSTOS	R\$ -	12,15%						
					PIS		0,65%						
					COFINS		3,00%						
					ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		4,99%						
					CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
					TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
					PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 504.493,59				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					BDI (%)		27,35%	OK		Com CPRB	20,01%	27,87%	30,89%

				<b>CURITIBA</b>									
				CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 514.855,15			
MUNICÍPIO	ISS	BDI	QUANTIL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
										1 Quartil	Médio	3 Quartil	
				1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
				2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
				3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
				4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
				5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	6,18%		OK	6,18%	7,40%	8,96%	
				6	I - IMPOSTOS	R\$ -	13,10%						
					PIS		0,65%						
					COFINS		3,00%						
					ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,08%						
					CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
					TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
					PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 514.855,15				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					BDI (%)		28,82%	OK		Com CPRB	20,01%	27,87%	30,89%

				<b>LONDRINA</b>									
				CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 5.870.896,30			
MUNICÍPIO	ISS	BDI	QUANTIL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
										1 Quartil	Médio	3 Quartil	
				1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
				2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
				3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
				4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
				5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,18%	7,40%	8,96%	
				6	I - IMPOSTOS	R\$ -	11,15%						
					PIS		0,65%						
					COFINS		3,00%						
					ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,06%						
					CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
					TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
					PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 5.870.896,30				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					BDI (%)		27,39%	DIFERE		Com CPRB	20,01%	27,87%	30,89%

				<b>MARINGÁ</b>									
				CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 13.880,53			
MUNICÍPIO	ISS	BDI	QUANTIL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
										1 Quartil	Médio	3 Quartil	
				1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
				2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
				3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
				4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
				5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,18%	7,40%	8,96%	
				6	I - IMPOSTOS	R\$ -	11,15%						
					PIS		0,65%						
					COFINS		3,00%						
					ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,06%						
					CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
					TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
					PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 13.880,53				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					BDI (%)		27,39%	OK		Com CPRB	20,01%	27,87%	30,89%

				<b>CASCAVEL</b>									
				CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 604.898,82			
MUNICÍPIO	ISS	BDI	QUANTIL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
										1 Quartil	Médio	3 Quartil	
				1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
				2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
				3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
				4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
				5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,18%	7,40%	8,96%	
				6	I - IMPOSTOS	R\$ -	11,15%						
					PIS		0,65%						
					COFINS		3,00%						
					ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,06%						
					CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
					TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
					PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 604.898,82				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					BDI (%)		27,39%	OK		Com CPRB	20,01%	27,87%	30,89%



UNIDADE	VALOR
CURITIBA BR 116 - Km 111, Nº 22.881 – Tatuquara - 81690-901 - Curitiba - Paraná	R\$ 1.500.000,00
LONDRINA Avenida Brasília, 10.000 – Lindóia - CEP 86031-770 - Londrina - Paraná	R\$ 500.000,00
MARINGÁ Rodovia PR-317 Nº6330 – Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) CEP 87065-901 – Maringá – Paraná	R\$ 500.000,00
CASCADEL RODOVIA BR 467 – Km 110,6 – Canadá (Saída para Toledo) CEP 85818-650 – Cascavel – Paraná	R\$ 100.000,00
FOZ DO IGUAÇU – Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 – Vila Paraguaia 85864-000 – Foz do Iguaçu	R\$ 300.000,00

3.3 As propostas das empresas serão analisadas e julgadas considerando o desconto ofertado pela empresa para a realização dos possíveis serviços, com base na Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração, o que determinará o Custo dos Serviços.

3.4 O preço máximo admitido, para fins de cálculo do desconto para execução dos serviços em todas as Unidades da CEASA/PR (Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu), é R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

\*Valores das unidades do Interior usado média dos gastos Curitiba contrato TEK

3.5 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3.6 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço proposto pelas Licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto, em percentuais, de cada Licitante. Assim, o desconto proposto pelas Licitantes será calculado por meio da fórmula matemática abaixo:

$$D = \frac{(1 - PP) \times 100}{MP}$$

Sendo a Legenda:

D = Desconto Proposto pela Licitante

P = Valor Proposto pela Licitante

PM = Preço Máximo Admitido

3.7 O percentual de desconto a ser oferecido pelas Licitantes representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração.

3.8 O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI para cada unidade visto que o mesmo varia de município para município, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

3.9 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes da Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração.

#### 4. REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido



nas Condições Gerais de Contratos e em conformidade com o contido no Artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através do gestor local e em caso de maior complexidade o mesmo acionará a equipe da Divisão de Manutenção, o que não diminui a responsabilidade do construtor.

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, as quais devem ser aprovadas pela área de engenharia da Ceasa, na pessoa do seu R.T. Responsável Técnico (fiscalização técnica).

Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização técnica deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações.

A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação, como o pagamento de serviços não informados em conformidade aos itens anteriores.

Todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações, bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pelo gestor local.

Durante e ao término dos serviços a CONTRATADA é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, em conformidade com as normas ambientais, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

Fazem parte do objeto serviços de inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e, quando necessária correção, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial.

Deverá ser realizadas **manutenções Preditiva e a Corretiva** nos prédios, para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nas instalações, as quais devem ser iniciadas no máximo em 48 horas após a autorização da contratante, ou quando solicitadas pelo gestor ou pela fiscalização a fim de promover o retorno das mesmas às condições normais de funcionamento.

Deverá ocorrer **manutenção emergencial**, quando caracterizada premência da execução de serviços necessários e inadiáveis objetivando eliminar problemas oriundos de ocorrências que de alguma forma possam comprometer o funcionamento de sistemas essenciais das Unidades da CEASA/PR, os mesmos devem ser concluídos dentro do prazo de 12 horas. Após a autorização do gestor, sem a necessidade da autorização formal da área técnica da CONTRATADA. Porém sanado o problema deverá ser realizado um relatório de controle pelo contratado e gestor e enviado a fiscalização técnica para conhecimento da solução e a planilha do realizado.

Devendo a prestadora de serviço manter nas unidades equipes dimensionadas de profissionais qualificados, para o atendimento dos serviços acima relatados.

A incidência de mais de três ocorrências como a descrita acima motivará a suspensão do presente contrato.

Eng. Marco Antônio Figueiredo,  
Gerente da Divisão de Manutenção



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., Cidade ....., Estado ....., CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º.....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**





**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 008/2021, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Memorial Descritivo e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. O desconto proposto é de \_\_\_\_,\_\_% ( \_\_\_\_\_ inteiros e \_\_\_\_\_ centésimos por cento).
  2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.
  3. Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preço, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.
- \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: (com a firma reconhecida)

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



## ANEXO IV

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 1. Habilitação jurídica:

1.1 O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso:

1.1.1 Empresário individual: declaração de empresário e anotações de alteração, atualizada;

1.1.2 Sociedade por ações: Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da Diretoria atual, devidamente registrada;

1.1.3 Sociedade limitada, EPP, ME: contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

#### 2. Regularidade Fiscal:

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal - ICM, ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Tributos Mobiliários ou Fiscais do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.

2.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

#### 3. Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Operacional

3.1 Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e circunscrição da sua sede.

3.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem,



ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.

- 3.2** Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características similares às do objeto licitado.

**3.2.1** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, deverá estar devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

- 3.3** Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal da empresa, que esteve no local da obra objeto desta licitação, **vistado pelo Gerente local da licitante** (conforme Anexo VII), a ser incluído no Envelope n.º 02

**3.3.1.** A vistoria técnica terá por finalidade:

**3.3.1.1.** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

**3.3.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

#### **4. Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Profissional**

**4.1** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:

**4.1.1** A declaração de responsabilidade técnica (conforme anexo VIII);

**4.1.2** A comprovação do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente de que pertence ao quadro permanente da licitante ou mantém outra forma de vínculo legal e detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra. Pode limitar-se a reparos em construção civil.

**4.1.3** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da



empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VIII do profissional que será responsável pela obra.

- 4.14** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação. Em caso de eventual substituição, a empresa contratada deverá apresentar substituto com experiência condizente ao descrito em edital.

**5. Qualificação econômico-financeira:**

- 5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, do valor do LOTE que participará. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.
- 5.2** Certidão negativa que caracterize que a licitante não está em regime de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6. Demais documentos exigidos:**

- 6.1** Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, da Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do Decreto Estadual 26/15, conforme modelo do Anexo V;
- 6.2** Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no Anexo IX
- 6.2.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e a legislação pertinente do Município onde será a obra.
- 6.2.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889/ 005.
- 6.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, devendo a Licitante possuir os documentos originais respectivos, para a confrontação, quando solicitado pela PREGOEIRA, que os autenticará observando ordem documental.



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e da Lei Federal n.º 9.854/99.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

**Nome e carimbo do representante**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa (  ) ou empresa de pequeno porte (  ), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, inciso II, §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 à 44 desta Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



**ANEXO VII**

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA  
(FACULTATIVO)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.  
Carimbo

**ATENÇÃO:**

1. O atestado de vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante; a visita previamente agendada até o dia 27/10/2021, com o Gerente da Unidade, através do Fone:

- Administração Central: (41) 3253-3232 – Gerson
- Unidade de Curitiba: (41) 3348-6690 – Joarez
- Unidade de Cascavel: (45) 3323-6741 – Valdinei/ Luiza
- Unidade de Foz do Iguaçu: (45) 3522-1129 – Valdinei
- Unidade de Londrina: (43) 3325-4713 ou 3325-4404 – Paulo
- Unidade de Maringá: (44) 3266-1147 – Paulo/ Sueli

2. O atestado deverá estar devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo Gerente das respectivas Unidades.

3. A não apresentação deste ATESTADO, **não influenciará na classificação da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção – Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, Pintura, Serralheria e demais serviços que compõe a Manutenção Predial, conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XI), a serem prestados nas Unidades de Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

O abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), conforme as Leis Federais ns.º 5.194/66, 2.378/10, 13.303/16, inciso II do artigo 58 e com as Resoluções ns.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:  
Nome:  
CREA e/ou CAU:  
Assinatura:
2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:  
Nome:  
CREA e/ou CAU:  
Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e 20 da n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Pregão Presencial.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)  
(Quando couber)





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

Às  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/Pr.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção – Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, Pintura, Serralheria e demais serviços que compõe a Manutenção Predial, conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XII), a serem prestados nas Unidades de Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/2021, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Tenho ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações criminais contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

NOME:



CPF:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**



## ANEXO X

## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

		<b>COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> <b>REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2021</b>			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA				Resolução Conjunta SEDU/PRED N° 003/2021	
Vigência a partir de: MAIO/2021					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %		
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00	0,00		
A2	SESI	1,50	1,50		
A3	SENAI	1,00	1,00		
A4	INCRA	0,20	0,20		
A5	SEBRAE	0,60	0,60		
A6	Salário Educação	2,50	2,50		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00		
A8	FGTS	8,00	8,00		
A9	SECONCI	1,00	1,00		
A	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>		
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	Não incide		
B2	Feriados	3,97	Não incide		
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88	0,67		
B4	13º Salário	10,87	8,33		
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06		
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56		
B7	Dias de Chuva	1,81	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08		
B9	Férias Gozadas	9,01	6,91		
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03		
B	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A</b>	<b>45,40</b>	<b>16,64</b>		



Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico nº 008/2021

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,37	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,22	3,24
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,77	2,90
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A</b>	<b>13,94</b>	<b>10,71</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,08	2,96
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,53</b>	<b>3,31</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,67</b>	<b>48,46</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital n.º 17.882.958-0 – Pregão Eletrônico n.º 008X/20XX

### ANEXO XI PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)				PARCELAS DO BDI (%)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (5)		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	4,00		3,00	4,00	5,50
2	SG – SEGUROS – GARANTIA	R\$	0,80		0,80	0,80	1,00
3	R – RISCOS	R\$	1,27		0,97	1,27	1,27
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	1,23		0,49	1,23	1,39
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	7,40		6,16	7,40	8,96
6	I – IMPOSTOS	R\$	10,15				
6.1	PIS		0,65				
6.2	COFINS		3,00				
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00				
6.4	CONTRIB.PREV.SOBRE REC.BRUTA – CPRB		4,50				
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$		PARÂMETROS DO ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 – PLENÁRIO			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$		SEM CPRB	20,34	22,12	25,00
BDI (%)			28,35	COM CPRB	26,01	27,87	30,89

ONDE:

EQUAÇÃO CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 – PLENÁRIO



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital n.º 17.882.958-0 – Pregão Eletrônico nº 008X/20XX

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)^* (1+DF)^* (1+L) - 1}{(1-I)} \quad \times 100$
S = TAXA DE SEGUROS	
G = TAXA DE GARANTIAS	
R = TAXA DE RISCOS	
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	



**ANEXO XII**

**TABELA DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES COM DESONERAÇÃO**

(DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL)



**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, PINTURA, SERRALHERIA E DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕE A MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME TABELA DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES COM DESONERAÇÃO, (ANEXO XII), A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE CURITIBA, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LONDRINA, MARINGÁ, CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO N.º 17.882.958-0.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Silva Jardim, 303, Rebouças, Curitiba - Paraná, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, respectivamente, Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2021**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG N.º **X.XXX.XXX-X**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com respaldo no art. 31 e seguintes da Lei n.º 13.303/16 e as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2021-CEASA/PR, nos termos do protocolo n.º 17.882.958-0, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para executar serviços de Manutenção – Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, Pintura, Serralheria e demais serviços que compõe a Manutenção predial, conforme Tabela de Serviços de Edificações, anexo XII, a serem prestados nas Unidades de Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como nas disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 008/2021 – CEASA/PR, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato. São eles: Edital de Pregão Eletrônico n.º. 008/2021 – CEASA/PR, seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor estimado do contrato é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, para o período de 12 (doze) meses.



**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados serão calculados levando-se em conta os valores de materiais e mão de obra constantes na Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração da Paraná Edificações ([paranaedificacoes.pr.gov.br](http://paranaedificacoes.pr.gov.br)) na qual a CONTRATADA ofertará um desconto de xx % (xxx por cento) sobre os referidos valores, de acordo com sua proposta apresentada na licitação PE xxx/2021.

**Parágrafo Terceiro** – No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, taxas de qualquer natureza e impostos, mão de obra especializada, despesas de origem trabalhista, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

**Parágrafo Quarto** – Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, que sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre o contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução do presente contrato será o de preço global.

I – As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto de licitação, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios da CONTRATANTE.

II – Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, passagens, fretes, remoção de móveis, equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

III – Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais dos locais indicados no item 7 e as Leis Trabalhistas vigentes.

IV – A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial n.º 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

V – A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

VI – A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e lógico dos imóveis em referência.

VII – A rede lógica deverá seguir os padrões de mercado, com critérios técnicos atualizados nas normas técnicas vigentes, tais como EIA/TI 568-A, EIA/TI 569-A, NBR14565 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. Deverá ser identificada e certificada, com relatório e documentação entregue após a conclusão dos serviços.

VIII – A rede elétrica deverá seguir os padrões da NBR5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT para instalações de baixa tensão.

IX – Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificar para a realização dos serviços objeto deste edital de licitação;

X – Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;





## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico nº 008/2021

- XI – Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto do edital zelem pelo patrimônio público;
- XII – Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- XIII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- XIV - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes de má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade não excluindo a indenização, quando for o caso;
- XV - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- XVI - Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;
- XVII - Dar ciência ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade ocorrida que verificar na execução dos serviços;
- XVIII - Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;
- XIX - Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- XX - Discriminar unitária e quantitativamente junto ao Setor Administrativo do Órgão/Entidade contratante todo e qualquer material necessário a execução dos serviços e imediatamente a verificação de sua necessidade;
- XXI - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com o especificado no Contrato, Edital licitatório e seus Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- XXII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- XXIII - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Contrato, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde o início das atividades.
- XXXIV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- XXVII – A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e portadores de identificação, para dar atendimentos às solicitações da contratante.
- XXVIII - Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através do gestor local e em caso de maior complexidade, o mesmo acionará a equipe da Divisão de Manutenção, o que não diminui a responsabilidade do construtor.
- XXIV - A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, as quais devem ser aprovadas pela área de engenharia da Ceasa, na pessoa do seu R.T. Responsável Técnico (fiscalização técnica).
- XXX - Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização técnica deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações.



XXXI - A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação, como o pagamento de serviços não informados em conformidade aos itens anteriores.

XXXII - Todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações, bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pelo gestor local.

XXIII - Durante e ao término dos serviços a CONTRATADA é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, em conformidade com as normas ambientais, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

XXXIV - Fazem parte do objeto serviços de inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e, quando necessária correção, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial.

XXXV - Deverá ser realizadas **manutenções Preditiva e a Corretiva** nos prédios, para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nas instalações, as quais devem ser iniciadas no máximo em 48 horas após a autorização da contratante, ou quando solicitadas pelo gestor ou pela fiscalização a fim de promover o retorno das mesmas às condições normais de funcionamento.

XXXVI - Deverá ocorrer **manutenção emergencial**, quando caracterizada premência da execução de serviços necessários e inadiáveis objetivando eliminar problemas oriundos de ocorrências que de alguma forma possam comprometer o funcionamento de sistemas essenciais das Unidades da CEASA/PR, os mesmos devem ser concluídos dentro do prazo de 12 horas. Após a autorização do gestor, sem a necessidade da autorização formal da área técnica da CONTRATADA. Porém sanado o problema deverá ser realizado um relatório de controle pelo contratado e gestor e enviado a fiscalização técnica para conhecimento da solução e a planilha do realizado.

XXXVII - Devendo a prestadora de serviço manter nas unidades equipes dimensionadas de profissionais qualificados, para o atendimento dos serviços acima relatados.

XXXVIII - A incidência de mais de três ocorrências como a descrita acima motivará a suspensão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que, sob motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo se renovado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16 e art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A responsabilidade pela gestão do contrato será os respectivos gerentes das Unidades, sendo: Administração Central, Sr. Gerson Luiz Ferreira de Souza, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxx; Curitiba, o Sr. Joarez Miranda, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxx; Cascavel e Foz do Iguaçu, o Sr. Valdinei Loesi dos Santos, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxxxxx e Londrina e Maringá, o Sr. Paulo Cesar Venturin, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxxxxx. A fiscalização da execução do presente contrato caberá ao funcionário xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx.

**Parágrafo Único**– Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coorde-



nar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III – A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratório de 1% ao mês e atualização monetária através do IGPM-FGV, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário, o valor total e ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estado e Município, bem como do FGTS e ainda da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, ao Gestor do Contrato junto às Unidades onde se realizam os serviços. Este as encaminhará após a certificação, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento. Deve ser observado, ademais, que a mencionada documentação não poderá estar com as suas validades ultrapassadas, quando do pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser adimplida.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo o de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo Quinto** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas previdenciárias bem como dos benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias passíveis de comprovação:

- I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que presta serviços à **CONTRATANTE**;
- II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta



serviço junto à **CONTRATANTE**;

- III) Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- V) Folha de pagamento, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- VI) Cartões ponto;
- VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;
- VIII) Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 77, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de tributos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor/ **CONTRATADA** conforme os termos do Edital.

**Parágrafo Décimo** – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e da demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial, quando for o CEASA/PR quem pretende alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo necessidade de revisão dada a ocorrência de eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser procedida mediante aditamento contratual, condicionada à efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades, com amparo dos setores técnico e jurídico e da aprovação pela autoridade competente, sob as formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/2016, optando as partes pela adoção do ÍGPM- FGV, acumulado no período.

**Parágrafo Quinto:** A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Sexto:** Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção



ou dissídio coletivo de trabalho que fixou os índices de reajuste da categoria profissional prestadora dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

**Parágrafo Oitavo:** A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação, correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2021 e demais exercícios, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e anexo I do Pregão Eletrônico n.º 008/2021-CEASA/PR:

- I. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 77 da Lei Federal 13.303/2016;
- II. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- III. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- IV. Assumir os danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- VI. Substituir os funcionários, cuja conduta seja inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- VII. Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- VIII. Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção;
- IX. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- X. Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;
- XI. Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico n.º 008/2021

necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

- XIII. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XIV. A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2021;
- XV. Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 13.303/16;
- XVII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e fornecer, à **CONTRATANTE** e como condição e pagamento, os documentos necessários.
- XVIII. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XIX. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- XXX. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;
- XXI. MANTER atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar regular em termos Fiscais, consoante o art. 69, inciso IX da Lei 13.303/2016, até o final deste contrato;
- XXII. Responder pelos danos causados diretamente a terceiros e a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**Parágrafo primeiro** – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I. Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos, desvios, furtos, roubos e todos os seus reflexos, causados por seus funcionários, com dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontos quando do pagamento das faturas;
- II. Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários. Deverá mencionar também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho e nem abandonar seus postos.
- III. Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- IV. Atender todos os gastos e despesas decorrentes de alimentação, transporte e assistência médica;
- V. Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VI. Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás e sob registro de controle de frequência, para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas



as despesas serão encargo exclusivo da **CONTRATADA**;

- VII. Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja inconveniente ou que, a juízo da **CONTRATANTE**, não estejam em condições de prestar serviços, bem como nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- VIII. Assumir integral responsabilidade para com as obrigações ambientais e cumprir a legislação ambiental;
- IX. Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como de todos os encargos sociais previstos em lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos referentes ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- X. Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitidas ao trabalhador;
- XI. Responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE**, promovida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade restará até o arquivamento dos autos;
- XII. Fornecer uniforme e complementos à mão de obra envolvida, conforme o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- XIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XIV. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV. Reconhecer que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVI. Atender à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, fornecendo documentos julgados por ela conveniente, visando observar a regularidade contratual. Deverá atender em até 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XVII. Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, sob as condições vigentes do Contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital e na proposta de preços que são Integrantes deste Contrato;
- II. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante. Consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos



serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- V. Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI. Notificar quando houver falta do funcionário.
- VII. Realizar, a qualquer momento, visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal até 30(trinta) dias, e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor remanescente, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

**Parágrafo primeiro** – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, sob contraditório e ampla defesa do interessado.

**Parágrafo segundo** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo quarto** – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

**Parágrafo quinto** – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**Parágrafo sexto** – Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores, serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em lei sob pena de advertência e persistindo o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Parágrafo sétimo** – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

### **CLÁUSULA CATORZE – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar antes da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA QUINZE– DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste





## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico nº 008/2021

contrato assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade autorizadora de despesas da **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da CEASA/PR, dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CEASA/PR por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenizações. É assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEASA/PR pelos serviços prestados já recebidos ou executados. Excetuam-se os casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico n.º 008/2021

**VI.** A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, se necessários, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Primeiro;
- II.** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ambas as partes;
- III.** Judicial, nos termos legais, vigentes à época da rescisão.

**Parágrafo Quarto** – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual, ela será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Quinto** – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Segundo, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I.** Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III.** Execução da garantia contratual para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo** – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS — DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras legislações ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n.



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico n.º 008/2021

13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

### CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais n.ºs 13.303/16, 10.520/2002 e 9.605/98; Decreto Federal n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/06, Resolução do CONAMA n.º 307/02, Decreto Estadual n.º 6.252/06 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CEASA/PR, demais normas que relacionadas ao presente contrato e este Edital.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, acatando o art. 37 da Constituição Federal e 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

### CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2021.

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS

Nome:  
RG n.º

Nome:  
RG n.º



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo Digital n.º 17.882.958-0– Pregão Eletrônico nº 008/2021

### ANEXO XIV

### ORDEM DE SERVIÇO

PROCOLO: 17.882.958-0  
EDITAL: Pregão Eletrônico 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção – Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, Pintura, Serralheria e demais serviços que compõe a Manutenção Predial, conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XI), a serem prestados nas Unidades de Curitiba, Administração Central, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

PRAZO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

CONTRATO: \_\_\_\_\_ /202\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

VALOR CONTRATUAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ vírgula \_\_\_\_\_ por cento) referente aos materiais e \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ vírgula \_\_\_\_\_ por cento) referente à mão de obra.

RECURSO: Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

FISCAL: Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, conforme Cláusula Sexta do Contrato, deverá ser contado de \_\_\_\_\_ perdurando até \_\_\_\_\_ de 202\_, ficando a empresa autorizada a iniciar os trabalhos, desde já.

EDER EDUARDO BUBLITZ  
Diretor Presidente

JOÃO LUIZ BUSO  
Diretor Administrativo Financeiro

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_

**Responsável Técnico da Contratada**  
CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_